

PCERTT- 655



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

JOM A. P. 550-23

PCERTT- 655-23

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Fazenda de Oliveira Graca

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio 15-1-45**a) H. D.**a) L. P. S.**a) P. F. T.*RELATÓRIO

TARCINA DE OLIVEIRA GRAÇA, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão, por seu procurador NELSON GOMES DA GRAÇA, segundo procuração que juntou, os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 197 de L. nº 44 do cartório do tabelião do 2º ofício de Barra do Pirai, em 18-5-1931, transcrita, sob o nº 367, à pag. 51 de L. nº 3-A no Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA e sua mulher D. ALFINA SOARES PEREIRA DA GRAÇA venderam a ABEL SOARES PEREIRA, dez alqueires geométricos de terras em pasto, desmembradas da fazenda da "Boa Sorte", localizada no distrito das Dores, do dito Município, os quais ficaram confrontando, por um lado, com a fazenda "Boa Liga", de JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA; por outro com a do "Aterrado", do Cap. ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA e finalmente com terra da "Boa Sorte";
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 137-V de L. nº 46 do cartório do dito tabelião, em 25-11-1931, transcrita, sob o nº 472, à pag. 98 de L. 3-A de já referido Registro de Imóveis, pela qual ABEL SOARES PEREIRA e sua mulher D. LUIZA DA GRAÇA PEREIRA venderam a SEBASTIÃO VIEIRA MACRADO os dez alqueires geométricos a que se refere o item a deste relatório;
- c) a carta de sentença de formal de partilha passada a favor da viúva TARCINA DE OLIVEIRA GRAÇA, pelo escrivão do 1º ofício do Juízo de Direito da Comarca de Barra do Pirai e assinada pelo respectivo Juiz, extraída dos autos do inventário dos bens deixados por SEBASTIÃO VIEIRA MACRADO, dela constando que à requerente foi dado em pagamento, entre outros bens, a fazenda da "Boa Sorte", com dez alqueires, mais ou menos de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

terras em carrascais, algum pasto e lavoura, situados no já aludido distrito das Dóres.

Solicitada a audiência da D.P.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem compreendidas na sesmaria de JOSÉ LUIZ GOMES e pequena parte na de Itaóca, estudadas nos processos PCERTT 694 e 690, estando, portanto, legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do citado Decreto-lei nº 8 893, de 1938.

Deve, pois, ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1945

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

4494

1-2-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 395 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 655/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada TARGINA DE OLIVEIRA GRAÇA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - TARGINA DE OLIVEIRA GRAÇA: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional o, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 395, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que a requerente é interessada e que constituem a fazenda Boa Sorte, com a área aproximada de dez alqueires, situada no Distrito das Rôças, Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.